

Estatutos da Universidade de Coimbra,
vol. 2, Livro II (Dos cursos juridicos...),
Titulo I (Da preparação para os Cursos
Juridicos) capítulos I (Da idade que devem
ter os Estudantes...) e II (Da instrução
prèvia dos Estudantes Juristas...),
(Lisboa : Na Regia Officina Typografica,
1772, pgs. 253 a 258)

C U R S O S
J U R I D I C O S
D A S F A C U L D A D E S
D E C A N O N E S
E
D E L E I S

L I V R O I I .

253

LIVRO II.
DOS CURSOS JURIDICOS
 DAS FACULDADES
DE CANONES, E DE LEIS.

TITULO I.

Da preparação para os Cursos Juridicos.

CAPITULO I.

Da idade, que devem ter os Estudantes, que quizerem matricular-se em cada huma das Faculdades Juridicas.

I

COSTUMAM muitos Pais precipitar os estudos dos filhos, que destinam para a profissão de Direito, não consentindo que Elles se detenham nas Escolas menores pelo tempo, que lhes he necessário, para nellas poderem bem aprender as Letras humanas, e as Disciplinas Filosoficas: Pondo tão sómente todo o seu disvelo, em que Elles se habilitem com a maior brevidade possível para poderem matricular-se em Direito, com o ambicioso fim de se graduarem mais cedo; para pertenderem os empregos, e Lugares de Letras antes de terem a idade, que para elles prescrevem as Ordenações dos Meus Reinos; para entrarem logo a occupallos em fraude das Leis; e para terem depois mais tempo para subirem aos Lugares superiores, e poderem desfrutallos por maior numero de annos.

Liv. II.

Kk

Def-

254 ESTATUTOS DA UNIVERSIDADE

2 Deste erro , em que os ditos Pais miseravelmente se precipitam pela cega ambição da fortuna dos filhos , são pela maior parte depois os mesmos filhos certas vítimas. Porque , faltos dos principios necessários para poderem fazer progressos nos Estudos Juridicos á proporção dos annos , em que se lhes anticipam os empregos , se atrazam depois nos Lugares ; ou sendo muitas vezes preteridos nos concursos posteriores por concorrentes mais benemeritos , que justamente devem ser preferidos ; ou não tornando a ser empregados ; ou conseguindo sim serem novamente occupados ; mas com a infelicidade de lhes não servirem os novos empregos senão para nelles fazerem manifesta a sua incapacidade ; e serem por sim ignominiosamente despedidos do Meu serviço.

3 Das más consequencias desta desordem participam não só os mesmos filhos , e as familias , a que Elles pertencem ; mas tambem os outros Meus Vassallos , que por effeito dellas vem a ter as suas vidas , honras , e fazendas dependentes do cego arbitrio de Ministros ignorantes , e faltos da capacidade , e prudencia indispensaveis nos Juizes. Dellas participa igualmente o bem público do Estado ; por se suffocarem , e perderem deste modo muitos talentos da mocidade , que segue a Jurisprudencia ; os quaes , sendo bem cultivados , e preparados nas Escolas menores ; applicando-se a Ella com as luzes necessárias no tempo da vida proprio , e competente para Estudos tão graves , e serios , qual não he o destas anticipadas matriculas ; e sendo depois providos nos empregos , e Lugares na idade , que para estes prescrevem as Leis ; poderiam edificar a sua fortuna sobre alicerces mais sólidos ; adiantar as suas familias com as honras , que adquirissem ; e servir utilmente á Igreja , e ao Estado.

4 Para occorrer a este prejudicialissimo abuso ; cohibir os perniciosos influxos de tão mal entendido amor dos Pais aos filhos ; e segurar á mocidade todo o tempo preciso para poder bem instruir-se nos sobreditos Estudos : Sou servido.